

- LEI Nº 40/85, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1985-

(Projeto de Lei nº 43/85)

(Autoriza a abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de novembro de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-886.835.800-(oitocentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

1.1. Câmara Municipal

3131. Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$- 865.000-

2.2. Secretaria

3111. Pessoal Civil.....Cr\$- 2.700.000-

4120. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$- 8.000.000-

2.3. Setor de Finanças

3131. Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$- 3.270.800-

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividade
des Cívicas e Folclóricas

3111. Pessoal Civil.....Cr\$- 1.000.000-

3120. Material de Consumo.....Cr\$- 2.000.000-

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção
de Serviços Urbanos

3132. Outros Serviços e Encargos

34. Coordenação e Manutenção.....Cr\$- 20.000.000-

35. Manutenção da iluminação pública.....Cr\$- 8.000.000-

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120. Material de Consumo.....Cr\$- 30.000.000-

3132. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 10.000.000-

4120. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$-750.000.000-

3.3. Serviço de Água e Esgoto

3120. Material de Consumo.....Cr\$- 3.000.000-

3132. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$- 15.000.000-

4.1. Ensino de Primeiro Grau

3120. Material de Consumo.....Cr\$- 30.000.000-

5.1. Assistência Comunitária

3111. Pessoal Civil.....Cr\$- 3.000.000-

Total.....Cr\$-886.835.800-

Lei nº 40/85

fls.-02

Parágrafo Único - O valor do presente crédito por-
rerá por conta dos seguintes recursos, a saber:

a) - redução das seguintes verbas do orçamento vigente, como segui-

2.3. Setor de Finanças

3111. Pessoal Civil.....Cr\$- 9.000.000-

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festivi-
Jades Cívicas e Folclóricas

4110. Obras e Instalações.....Cr\$- 52.000.000-

4120. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$- 4.000.000 -

3.1. Setor de Administração, Execução e Manuten-
ção de Serviços Urbanos

4110. Obras e Instalações.....Cr\$- 79.000.000-

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3131. Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$- 22.000.000-

4110. Obras e Instalações

46. ampliação e outros melhoramentos no Al-

moxarifado Municipal.....Cr\$- 6.000.000-

3.3. Serviço de Água e Esgoto

4110. Obras e Instalações.....Cr\$- 32.000.000-

4.1. Ensino de Primeiro Grau

3131. Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$- 2.800.000-

4120. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$-126.000.000-

Soma.....Cr\$-332.800.000-

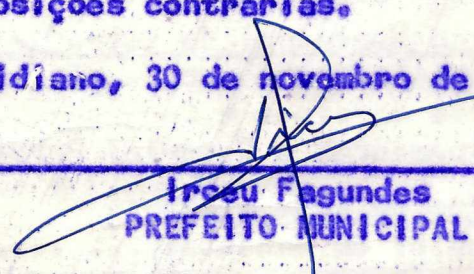
b) - Excesso de Arrecadação de Acordo com a Ten-
dência do Exercício.....

Cr\$-554.035.800-

Total.....Cr\$-886.835.800-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de novembro de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal,
em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos ter-
mos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Karmenegildo Baldin
SECRETÁRIO